

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e o Sindicato das Indústrias e Afins - SINDEQ (pessoal fabril) - Alteração salarial e outras**Revisão parcial**

Cláusula prévia

A presente revisão altera, nas cláusulas que foram objecto de revisão, a convenção publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2022 (texto consolidado) e posterior alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 38, de 15 de outubro de 2023 e apenas nas matérias agora acordadas.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e revisão do contratoCláusula 1.^a

1-O presente CCT obriga, por um lado, todas as empresas que se dedicam à actividade corticeira em todo o território nacional representadas pela APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça; e, por outro lado, os trabalhadores ao serviço das empresas filiadas nas associações outorgantes, qualquer que seja a sua categoria ou classe, representados pelos sindicatos outorgantes.

2-Para cumprimento do disposto na alínea g), número 1, do artigo 492.º, do Código do Trabalho, serão abrangidos pela presente convenção 6836 trabalhadores e 237 empresas.

Cláusula 2.^a**Vigência do contrato**

1-(...)

2-(...)

3-(...)

4-(...)

5-A tabela salarial constante do anexo III-A produz efeitos de 1 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e a tabela salarial constante do anexo III-B produz efeitos de 1 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025 e as cláusulas com expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de junho de 2024.

6-(...)

CAPÍTULO III

Direitos, deveres e garantias das partesCláusula 23.^a-C**Formação contínua**

1-(...)

2-(...)

3-(...)

4-O número mínimo de horas anuais de formação certificada a que se refere o número anterior é de quarenta horas.

CAPÍTULO VI

Suspensão da prestação do trabalho

Cláusula 51.^a

Faltas por motivo de falecimento de parentesco ou afins

1-Nos termos da alínea *b*) do número 2 da cláusula anterior, o trabalhador pode faltar justificadamente:

a) Até 20 dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens ou equiparado, filho ou enteado; aplica-se, também em caso de falecimento de pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, nos termos previstos em legislação específica;

b) Até cinco dias consecutivos, por falecimento de parente ou afim no 1.º grau na linha reta não incluídos na alínea anterior;

c) Até dois dias consecutivos, por falecimento de outro parente ou afim na linha recta ou no 2.º grau da linha colateral.

2-(...)

3-(...)

CAPÍTULO IX

Previdência e abono de família

Cláusula 74.^a-A

Subsídio de refeição

1-Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito, por dia de trabalho, a um subsídio de refeição no valor de 6,85 €.

ANEXO I

Condições específicas

A - Motoristas e ajudantes de motoristas

Refeições

1-As entidades patronais pagarão aos trabalhadores de transportes refeições que estes, por motivo de serviço, tenham de tomar fora das horas referidas no número 2 ou do local de trabalho para onde tenham sido contratados, nos termos da mesma disposição:

– Pequeno-almoço	5,58 €;
– Almoço	15,40 €;
– Jantar	15,40 €;
– Ceia	7,68 €.

2-(...)

3-(...)

4-(...)

B - Trabalhadores de hotelaria

Direito à alimentação

1-(...)

2-(...)

- 3-(...)
- 4-(...)
- 5-(...)
- 6-(...)
- 7-(...)
- 8-(...)
- 9-(...)

10- O valor da alimentação para os efeitos de descontos e para os efeitos de retribuição em férias é calculado na seguinte base:

- Refeição completa..... 6,85 €.

ANEXO III - A

Tabela de remunerações mínimas

De 1 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Grupos	Categorias profissionais	Vencimentos (euros)
I	Profissionais de engenharia de grau 6	2 731,02
II	Profissionais de engenharia de grau 5	2 392,31
III	Profissionais de engenharia de grau 4	2 089,33
IV	Profissionais de engenharia de grau 3	1 841,58
V	Profissionais de engenharia de grau 2	1 690,33
VI	Profissionais de engenharia de grau 1 (escalão B)	1 508,03
VII	Profissionais de engenharia de grau 1 (escalão A)	1 346,22
VIII	Chefe de vendas Desenhador-chefe/projectista Desenhador	1 082,36
IX	Caixeiro-encarregado Chefia I (químicos) Desenhador industrial Encarregado de armazém Encarregado de electricista Encarregado geral corticeiro Encarregado metalúrgico Inspector de vendas Técnico de máquinas electrónicas industriais (electricista)	1 037,75
X	Chefia II (químicos) Desenhador de execução II Encarregado de construção civil Foguetiro-encarregado Trabalhador de qualificação especializada (electricista) Trabalhador de qualificação especializada (metalúrgicos)	996,00
XI	Chefe de equipa (electricista) Chefia III (químicos) Encarregado de refeitório Foguetiro-subencarregado	991,00

XII	Apontador (mais de um ano) Arvorado de construção civil Vendedor Caldeireiro de 1.^a Canalizador de 1.^a Chefia IV (químicos) Cobrador Ecónomo Cozinheiro de 1.^a Desenhador de execução I Encarregado de secção (cortiça) Especialista (químicos) Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 1.^a Ferreiro ou forjador de 1.^a Fiel de armazém (comércio) Fogueiro de 1.^a Fresador mecânico de 1.^a (metalúrgicos) Laminador de 1.^a (cortiça) Laminador de 1.^a (metalúrgicos) Mecânico de automóveis de 1.^a Motorista de pesados Oficial (electricista) Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 1.^a Primeiro-caixeiro Serralheiro civil de 1.^a Serralheiro mecânico de 1.^a Soldador por electroarco ou a oxi-acetileno de 1.^a (metalúrgico) Torneiro mecânico de 1.^a Tractorista de 1.^a Vendedor especializado	972,00
XIII	Afiador de ferramentas de 1.^a (metalúrgico) Apontador (menos de um ano) Caldeireiro de 2.^a Canalizador de 2.^a Carpinteiro de limpos de 1.^a (construção civil) Comprador Cozinheiro de 2.^a Despenseiro (hotelaria) Especializado (químico) Estucador Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 2.^a Ferreiro ou forjador de 2.^a Fogueiro de 2.^a Fresador mecânico de 2.^a (metalúrgicos) Funileiro-latoeiro de 1.^a Laminador de 2.^a (cortiça) Laminador de 2.^a (metalúrgicos) Mecânico de automóveis de 2.^a Mecânico de carpintaria de 1.^a Motorista de ligeiros (rodoviários) Operador-afinador máquinas electrónicas (cortiça) Pedreiro de 1.^a Pintor de 1.^a (construção civil) Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 2.^a Segundo-caixeiro Serralheiro civil de 2.^a Serralheiro mecânico de 2.^a	968,00

XIII	Soldador por electroarco ou a oxi-acetileno de 2. ^a Subencarregado de secção (cortiça) Telefonista de 1. ^a Torneiro mecânico de 2. ^a Tractorista de 2. ^a Verificador	968,00
XIV	Abridor de roços (construção civil) Afiador de ferramentas de 2. ^a Afinador (corticeiro) Aglomerador Ajudante de motorista (rodoviários) Amolador Apontador Broquista Caldeireiro de 3. ^a Caldeireiro, raspador ou cozedor Calibrador Canalizador de 3. ^a Carpinteiro de limpos de 2. ^a Colmatador Condutor-empilhador, monta-cargas e pá mecânica Contínuo Cortador de bastões Cozinheiro de 3. ^a (hotelaria) Desenhador de execução/tirocinante Embalador Escolhedor de cortiça, aglomerados e padrão Enfardador e prensador Espaldador manual ou mecânico Estufador ou secador Ferramenteiro da construção civil (mais de um ano) Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 3. ^a Ferreiro ou Forjador de 3. ^a Fogueiro de 3. ^a Fresador (corticeiro) Fresador mecânico de 3. ^a (metalúrgicos) Funileiro-latoeiro de 2. ^a Garlopista Guarda, vigilante, rondista Laminador de 3. ^a (cortiça) Laminador de 3. ^a (metalúrgicos) Lavador de rolhas e discos Lixador Lubrificador (metalúrgico) Lubrificador (rodoviários) Manobrador Mecânico de automóveis de 3. ^a Mecânico de carpintaria de 2. ^a Operador de máquinas de envernizar Pedreiro de 2. ^a Peneiro Pesador (corticeiro) Pintor de 2. ^a Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 3. ^a Porteiro Prensador de colados Preseiro	964,00

XIV	Pré-oficial electricista do 2.º ano Preparador de lotes (pá mecânica) Quadrador manual ou mecânico Rabaneador Recortador de prancha Rectificador de rastos para calçado Refrigerador Semiespecializado (químicos) Serrador Serralheiro civil de 3.ª Serralheiro mecânico de 3.ª Soldador por electroarco de 3.ª Telefonista de 2.ª Terceiro-caixeiro Torneiro mecânico de 3.ª Traçador. Triturador Vigilante (corticeiro) Alimentador ou recebedor (cortiça) Calafetador Colador Estampador Limpador de topos Moldador Parafinador, encerador ou esterilizador Prensador de cortiça natural Rebaixador Ajudante (cortiça) Escolhedor de rolhas e discos	964,00
XV	Afinador de ferramentas de 3.ª Apontador até um ano (construção civil) Capataz (construção civil) Empregado de refeitório (hotelaria) Ferramenteiro até um ano (construção civil) Funileiro-latoeiro de 3.ª Lavador mecânico ou manual Não especializado (químicos) Operário não especializado (servente metalúrgico) Preseiro ou engomador (têxteis) Pré-oficial electricista do 1.º ano Servente (comércio) Tecelão (têxteis) Tirocinante de desenho do 2.º ano	936,00
XVI	Ajudante de electricista do 2.º ano Ajudante de fogueiro do 3.º ano Aprendiz de mais de 18 anos idade (construção civil) Caixeiro-ajudante do 2.º ano (comércio) Contínuo (menor) Costureiro (têxteis) Guarda (construção civil) Praticante de metalúrgicos do 2.º ano Servente (construção civil) Tirocinante de desenho do 1.º ano Trabalhador de limpeza Ajudante de fogueiro do 2.º ano Ajudante do 1.º ano (electricista) Aprendiz do 2.º ano (construção civil) Auxiliar menor do 2.º ano (construção civil) Caixeiro-ajudante do 1.º ano (comércio) Praticante metalúrgico do 1.º ano	936,00

XVIII	Ajudante de fogueiro do 1.º ano	936,00
XIX	Aprendiz do 2.º ano (electricidade) Aprendiz menor de 18 anos idade (construção civil) Auxiliar menor do 1.º ano (construção civil) Paquete de 17 anos de idade Praticante do 2.º ano (comércio)	936,00
XX	Aprendiz do 1.º ano (electricista) Paquete de 16 anos Praticante do 1.º ano (comércio)	936,00

Aprendizes corticeiros

Grupos	16 - 17 anos	17 - 18 anos
XIV	936,00 €	936,00 €

Aprendizes metalúrgicos

Tempo de aprendizagem

Idade de admissão	1.ª ano	2.º ano
16 anos	936,00 €	936,00 €
17 anos	936,00 €	-

Praticantes para as categorias sem aprendizagem de metalúrgicos, entregador de ferramentas, materiais e produtos, lubrificador, amolador e apontador

Idade de admissão	1.º ano	2.º ano
16 anos	936,00 €	936,00 €
17 anos	936,00 €	-

Cláusula 74.ª-A - Subsídio de refeição - 6,85 €.

ANEXO III-B

Tabela de remunerações mínimas

De 1 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025

Grupos	Categorias profissionais	Vencimentos (euros)
I	Profissionais de engenharia de grau 6	2 755,02
II	Profissionais de engenharia de grau 5	2 416,31
III	Profissionais de engenharia de grau 4	2 113,33
IV	Profissionais de engenharia de grau 3	1 865,58
V	Profissionais de engenharia de grau 2	1 714,33
VI	Profissionais de engenharia de grau 1 (escalão B)	1 532,03
VII	Profissionais de engenharia de grau 1 (escalão A)	1 370,22

VIII	Chefe de vendas Desenhador-chefe/projectista Desenhador	1 106,36
IX	Caixeiro-encarregado Chefia I (químicos) Desenhador industrial Encarregado de armazém Encarregado de electricista Encarregado geral corticeiro Encarregado metalúrgico Inspector de vendas Técnico de máquinas electrónicas industriais (electricista)	1 061,75
X	Chefia II (químicos) Desenhador de execução II Encarregado de construção civil Fogoeiro-encarregado Trabalhador de qualificação especializada (electricista) Trabalhador de qualificação especializada (metalúrgicos)	1 020,00
XI	Chefe de equipa (electricista) Chefia III (químicos) Encarregado de refeitório Fogoeiro-subencarregado	1 015,00
XII	Apontador (mais de um ano) Arvorado de construção civil Vendedor Caldeireiro de 1. ^a Canalizador de 1. ^a Chefia IV (químicos) Cobrador Ecónomo Cozinheiro de 1. ^a Desenhador de execução I Encarregado de secção (cortiça) Especialista (químicos) Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 1. ^a Ferreiro ou forjador de 1. ^a Fiel de armazém (comércio) Fogoeiro de 1. ^a Fresador mecânico de 1. ^a (metalúrgicos) Laminador de 1. ^a (cortiça) Laminador de 1. ^a (metalúrgicos) Mecânico de automóveis de 1. ^a Motorista de pesados Oficial (electricista) Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 1. ^a Primeiro-caixeiro Serralheiro civil de 1. ^a Serralheiro mecânico de 1. ^a Soldador por electroarco ou a oxi-acetileno de 1. ^a (metalúrgico) Torneiro mecânico de 1. ^a Tractorista de 1. ^a Vendedor especializado	996,00

XIII	Afiador de ferramentas de 1.^a (metalúrgico) Apontador (menos de um ano) Caldeireiro de 2.^a Canalizador de 2.^a Carpinteiro de limpos de 1.^a (construção civil) Comprador Cozinheiro de 2.^a Despenseiro (hotelaria) Especializado (químico) Estucador Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 2.^a Ferreiro ou forjador de 2.^a Fogueiro de 2.^a Fresador mecânico de 2.^a (metalúrgicos) Funileiro-latoeiro de 1.^a Laminador de 2.^a (cortiça) Laminador de 2.^a (metalúrgicos) Mecânico de automóveis de 2.^a Mecânico de carpintaria de 1.^a Motorista de ligeiros (rodoviários) Operador-afinador máquinas electrónicas (cortiça) Pedreiro de 1.^a Pintor de 1.^a (construção civil) Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 2.^a Segundo-caixeiro Serralheiro civil de 2.^a Serralheiro mecânico de 2.^a Soldador por electroarco ou a oxi-acetileno de 2.^a Subencarregado de secção (cortiça) Telefonista de 1.^a Torneiro mecânico de 2.^a Tractorista de 2.^a Verificador	992,00
XIV	Abridor de roços (construção civil) Afiador de ferramentas de 2.^a Afinador (corticeiro) Aglomerador Ajudante de motorista (rodoviários) Amolador Apontador Broquista Caldeireiro de 3.^a Caldeireiro, raspador ou cozedor Calibrador Canalizador de 3.^a Carpinteiro de limpos de 2.^a Colmatador Condutor-empilhador, monta-cargas e pá mecânica Contínuo Cortador de bastões Cozinheiro de 3.^a (hotelaria) Desenhador de execução/tirocinante Embalador Escolhedor de cortiça, aglomerados e padrão Enfardador e prensador Espaldador manual ou mecânico Estufador ou secador Ferramenteiro da construção civil (mais de um ano) Ferramenteiro ou entregador de ferramentas de 3.^a Ferreiro ou forjador de 3.^a Fogueiro de 3.^a	988,00

XIV	Fresador (corticeiro) Fresador mecânico de 3.^a (metalúrgicos) Funileiro-latoeiro de 2.^a Garlopista Guarda, vigilante, rondista Laminador de 3.^a (cortiça) Laminador de 3.^a (metalúrgicos) Lavador de roldas e discos Lixador Lubrificador (metalúrgico) Lubrificador (rodoviários) Manobrador. Mecânico de automóveis de 3.^a Mecânico de carpintaria de 2.^a Operador de máquinas de envernizar Pedreiro de 2.^a Peneiro Pesador (corticeiro) Pintor de 2.^a Pintor de veículos, máquinas ou móveis de 3.^a Porteiro Prensador de colados Preseiro Pré-oficial electricista do 2.^o ano Preparador de lotes (pá mecânica) Quadrador manual ou mecânico Rabaneador Recortador de prancha Rectificador de rastos para calçado Refrigerador Semiespecializado (químicos) Serrador Serralheiro civil de 3.^a Serralheiro mecânico de 3.^a Soldador por electroarco de 3.^a Telefonista de 2.^a Terceiro-caixeiro Torreiro mecânico de 3.^a Traçador Triturador Vigilante (corticeiro) Alimentador ou recebedor (cortiça) Calafetador Colador Estampador Limpador de topos Moldador Parafinador, encerador ou esterilizador Prensador de cortiça natural Rebaixador Ajudante (cortiça) Escolhedor de roldas e discos	988,00
XV	Afinador de ferramentas de 3.^a Apontador até um ano (construção civil) Capataz (construção civil) Empregado de refeitório (hotelaria) Ferramenteiro até um ano (construção civil) Funileiro-latoeiro de 3.^a Lavador mecânico ou manual Não especializado (químicos)	960,00

XV	Operário não especializado (servente metalúrgico) Preseiro ou engomador (têxteis) Pré-oficial electricista do 1.º ano Servente (comércio) Tecerão (têxteis) Tirocinante de desenho do 2.º ano	960,00
XVI	Ajudante de electricista do 2.º ano Ajudante de fogueiro do 3.º ano Aprendiz de mais de 18 anos idade (construção civil) Caixeiro-ajudante do 2.º ano (comércio) Contínuo (menor) Costureiro (têxteis) Guarda (construção civil) Praticante de metalúrgicos do 2.º ano Servente (construção civil) Tirocinante de desenho do 1.º ano Trabalhador de limpeza	960,00
XVII	Ajudante de fogueiro do 2.º ano Ajudante do 1.º ano (electricista) Aprendiz do 2.º ano (construção civil) Auxiliar menor do 2.º ano (construção civil) Caixeiro-ajudante do 1.º ano (comércio) Praticante metalúrgico do 1.º ano	960,00
XVIII	Ajudante de fogueiro do 1.º ano	960,00
XIX	Aprendiz do 2.º ano (electricidade) Aprendiz menor de 18 anos idade (construção civil) Auxiliar menor do 1.º ano (construção civil) Paquete de 17 anos de idade Praticante do 2.º ano (comércio)	960,00
XX	Aprendiz do 1.º ano (electricista) Paquete de 16 anos Praticante do 1.º ano (comércio)	960,00

Aprendizes corticeiros

Grupos	16 - 17 anos	17 - 18 anos
XIV	960,00 €	960,00 €

Aprendizes metalúrgicos

Tempo de aprendizagem

Idade de admissão	1.º ano	2.º ano
16 anos	960,00 €	960,00 €
17 anos	960,00 €	-

Praticantes para as categorias sem aprendizagem de metalúrgicos, entregador de ferramentas, materiais e produtos, lubrificador, amolador e apontador

Idade de admissão	1.º ano	2.º ano
16 anos	960,00 €	960,00 €
17 anos	960,00 €	-

Cláusula 74.^a-A - Subsídio de refeição - 6,85 €.

Santa Maria de Lamas, 27 de setembro de 2024.

Pela APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça:

Jorge Mendes Pinto de Sá, na qualidade de mandatário.

Pedro António Borges Ferreira, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato das Indústrias e Afins - SINDEQ:

Osvaldo Fernandes de Pinho, na qualidade de mandatário.

Vera Cristiana Pires Falhas, na qualidade de mandatária.

Depositado em 17 de outubro de 2024, a fl. 79 do livro n.º 13, com o n.º 277/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.